



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de serviços, com material e mão de obra para troca de cabos deteriorados, manutenção e configuração de rede estruturada, com fincas em atender as necessidades da Câmara Municipal.

1.2. Especificação/Detalhamento:

- Montagem de rede estruturada para 18 computadores;
- Toda rede deverá ser estruturada utilizando cabos cat5e;
- Os cabos que estão deteriorados deverão ser substituídos;
- A rede deverá ser configurada em VPN com o servidor;
- Toda rede deverá obedecer aos critérios para um bom funcionamento com o servidor geral;
- Os computadores deverão ser configurados com uma sequência de IPS para que não haja conflitos dentro da rede.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manter o bom funcionamento dos computadores ao servidor geral da Câmara Municipal trazendo assim uma segurança maior com os documentos do setor público. A rede estruturada se tornou o principal meio para que os computadores se conectem ao servidor geral trazendo assim acesso a sistemas informatizados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação de serviço deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

4.1. O local dos serviços será na Câmara Municipal de Montanha.

4.2. A entrega dos serviços deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço. O prazo poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja realizada dentro do prazo de entrega.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1. O critério de Julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

6.1. Quanto a habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhados de prova de Diretoria em exercício.

6.2. Quanto a habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos, da sede municipal do licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos, da Sede Estadual do Licitante, dentro do prazo de validade;
- g) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.** Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições dentro do prazo indicados pelo Poder Legislativo, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, procedência e prazo de garantia;
- 7.2.** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- 7.3.** Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizada à contratada;
- 7.4.** Comunicar ao Poder Legislativo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5.** Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente equipados;
- 7.6.** Manter técnicos habilitados em serviço;
- 7.7.** Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- 7.8.** Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

- 7.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10.** Não permitir a utilização e qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.12.** Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 7.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.** Emitir nota de empenho;
- 8.2.** Atestar a execução dos serviços;
- 8.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e atestar e execução dos serviços;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 8.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as respectivas especificações;
- 8.6.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contrato;
- 9.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/93, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária em conta corrente ou poupança;
- 9.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato (ou outro instrumento hábil).
- 9.4.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 9.5.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 9.6.** As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1.** A Câmara Municipal de Montanha reserva-se o direito de impugnar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

10.2. Serão recusados os serviços que não atenderem as especificações constantes neste Termo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;

INUBIA LOPES DA SILVA

Agente de Contratação